PORTARIA CAU/ES Nº 95, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre as atribuições, remuneração e designação para o exercício da função gratificada (FG) de Assessor Técnico do Setor Jurídico do CAU/ES.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo - CAU/ES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35 da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010; e o artigo 141 do Regimento Interno do CAU/ES, aprovado pela Deliberação n.º 121, de 21 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - a Função Gratificada de Assessor Técnico do Setor Jurídico – ASTEC-ASJUR é exclusiva de ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Constituem requisitos da Função Gratificada de Assessor Técnico do Setor Jurídico, o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 3º - A remuneração da função gratificada de Assessor Técnico do Setor Jurídico consistirá em 20% (vinte por cento) do salário nominal do empregado designado.

§ único - O valor recebido a título de função gratificada não se incorporará ao salário base do empregado e o direito ao seu recebimento cessa com a dispensa da função.

Art. 4º - A nomeação e a dispensa da função gratificada serão formalizadas mediante ato administrativo.

§ único - O empregado dispensado da função gratificada retornará às atribuições e remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 5º - São atribuições da função gratificada de Assessor Técnico do Setor Jurídico:

I. Elaborar pareceres, estudos jurídicos ou outros documentos sobre assuntos discutidos no âmbito do CAU/ES, quando a seu respeito houver dúvida de ordem jurídica;
II. Redigir documentos tais como deliberações plenárias e portarias e/ou auxiliar a sua elaboração, quando seu conteúdo envolver a aplicação ou interpretação de normas legais ou administrativas;
III. Examinar, prévia e conclusivamente, minutas de editais de licitação, bem como as minutas dos respectivos contratos, convênios, acordos e/ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados, inclusive ajustes ou aditamentos;

IV. Analisar os recursos administrativos, as petições, os pedidos de informações e outros documentos encaminhados ao CAU/ES, quando envolverem a aplicação ou a interpretação de normas legais ou administrativas;

V. Participar de reuniões das instâncias diretivas ou administrativas do CAU/ES e de reuniões ou eventos externos, sempre que necessário.

Art. 6º Nomear para a função de Assessor Técnico do Setor Jurídico do CAU/ES, Alan Marcel Braga da Silva Melo, registrado na OAB/ES sob o nº 20.942 e portador do CPF nº 047.008.174-02.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2019.

Vitória/ES, 24 de setembro de 2019

LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI
Presidente do CAU/ES